DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano III - Número 412 -A - Santa Branca, terça-feira, 10 de dezembro de 2024. EXTRA

http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 13 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decreto nº 516, de 02/12/2024.....fl.02
Decreto nº 517, de 02/12/2024.....fl.08
Decreto nº 518, de 02/12/2024.....fl.09
Decreto nº 519, de 02/12/2024.....fl.11

Portaria

Portaria nº 1484, de 10/12/2024.....fl.12

Licitação fl.12

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessora: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2024.12.10 17:24:31 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 412-A- Santa Branca, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Decretos

DECRETO Nº 516, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2024".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 378.128,84 (trezentos e setenta e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais/totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.
Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de dezembro de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
83	12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	8.766,19
93	12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	2.500,00
	Subtotal:	11.266,19

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
102	12.122.0020.2566 | 01 | 200.0000 | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante	1.577,50
109	12.361.0020.2545 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	86.823,63
621	12.361.0020.2545 | 95 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	211.375,36
	Subtotal:	299.776,49

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
136	13.392.0017.2542 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.104,20
	Subtotal:	15.104,20

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
158	27.812.0019.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.929,93
	Subtotal:	2.929,93

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
623	08.244.0003.2518 | 95 | 312.0010 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P	49.052,03
	Subtotal:	49.052,03
	Total Geral:	378.128,84

Tabela II
Anulação Parcial/Total

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
75	12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-4.143,69
	Subtotal:	-4.143,69

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
577	12.361.0020.2552 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-9,08
578	12.361.0020.2552 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-34.432,68
85	12.361.0020.2552 | 05 | 206.0000 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	-11.214,82
100	12.365.0020.2554 | 05 | 204.0000 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	-41.167,05
	Subtotal:	-86.823,63

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
456	12.361.0020.2550 | 95 | 206.0000 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P	-211.375,36
	Subtotal:	-211.375,36

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
147	13.392.0017.2543 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	-3.951,68
	Subtotal:	-3.951,68

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
165	27.812.0019.2569 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	-2.929,93
	Subtotal:	-2.929,93

02.05.03 - TURISMO

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
176	23.695.0018.2570 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-3.000,00
177	23.695.0018.2570 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	-500,00
178	23.695.0018.2570 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-16.352,52
	Subtotal:	-19.852,52

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
550	08.244.0003.2518 | 95 | 312.0010 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-49.052,03
	Subtotal:	-49.052,03
	Total Geral:	-378.128,84

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
2	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.100,00

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR

20	01 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.200,00
21	01 | 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	3.000,00

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

12.122.0020.2547 - GESTÃO DE PESSOAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
69	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.200,00

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

12.365.0020.2553 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
91	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-403,39
93	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	403,39

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
476	05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-15.403,24
109	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.403,24
582	95 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-4.877,60
621	95 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.877,60

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
116	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	323.000,00
118	02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-361.000,00

12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
122	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.000,00

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
139	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.700,00

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
153	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.500,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

154	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	70,00

27.812.0019.2569 - OFICINAS E EVENTOS - ESPORTE E LAZER

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
165	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-8.627,42
166	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.627,42

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
179	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.150,00
180	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-50,00

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
192	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	158.100,00
194	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-158.100,00

10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
214	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-186.870,00

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0003.2026 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
262	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.499,42
269	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-2.499,42

08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
273	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-518,11
274	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	518,11

08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
445	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	940,56
307	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-940,56
465	91 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-29.287,61
623	95 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.275,95
624	95 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.011,66

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

04.122.0002.2044 - GESTÃO DE PESSOAL CEDIDO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
342	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-150,00
343	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	150,00

04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
345	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	126.000,00
346	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-9.500,00

15.451.0009.1532 - PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
622	95 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	36.631,35
494	95 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-36.631,35

15.452.0008.2042 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
489	91 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-18.926,81
619	91 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.926,81

15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
620	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150.450,00
616	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-150.450,00

02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.061.0004.2525 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
406	01 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	-4.000,00
406	01 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	4.000,00
411	01 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	4.000,00

02.062.0004.2523 - PESSOAL E ENCARGOS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
415	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.620,00
470	91 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.120,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 412-A- Santa Branca, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

DECRETO Nº 517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui a tabela de preços de serviços públicos, para a Regularização Fundiária de Interesse específico (REURB-E) e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
Considerando a Lei Complementar nº83/2020;
Considerando o Decreto nº180/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Tabela de Preços Públicos de Serviços Públicos, abaixo especificados, para a Regularização Fundiária de interesse específico (REURB-E), conforme segue:

TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS REURB-E			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	OBS.
1	Abertura de Processo Administrativo	R$ 39,90	
2	Notificação via postal	R$ 64,50	
3	Análise de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E	R$ 44,92	POR UNIDADE (LOTE)
4	Levantamento de matrículas junto ao Cartório de Registros de Imóveis, quando necessário.	R$ 43,08	
5	Vistoria "in loco"	R$ 152,00	
6	Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF	R$ 151,99	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de dezembro de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 412-A- Santa Branca, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

DECRETO Nº 518, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aprova o Regulamento Interno da Comissão de Regularização Fundiária e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando a Lei Complementar nº 83, de 19 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº180, de 05 de maio de 2022;

Considerando a proposta do Regimento Interno apresentada nos autos do Processo Administrativo nº1238/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de dezembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DACOMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os procedimentos a serem adotados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pela Lei Complementar n.º83, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Os integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária serão designados por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, coordenada pelo Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes, será responsável pelos procedimentos de Regularização Fundiária nas modalidades Reurb-S (Social) e Reurb- E (Especial), através de processo administrativo instaurado nesta Municipalidade.

Art. 3º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos casos de regularização na modalidade Reurb-S (Social), compete:

I - Realização de estudo socioeconômico dos núcleos objeto de regularização fundiária;

II - Emissão da certidão da modalidade de regularização fundiária;

III - Análise técnica do requerimento e dos documentos apresentados ou obtidos, providenciando-se a coleta de outras informações necessárias ao prosseguimento dos atos, tais como levantamentos, estudos ou aprovações;

IV - Emissão de parecer final, após a execução das etapas de exame documental, ambiental e urbanístico, e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), depois de superadas todas as exigências e adequações;

V - Encaminhamento para registro, perante o cartório de registro de imóveis, para escrituração da gleba regularizável, com a abertura da matrícula matriz e a das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes do

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

projeto de regularização, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de notório interesse social ou notório interesse específico, fica dispensada a realização de estudo social e econômico prévio.

Art. 4º. Á Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos casos de regularização na modalidade Reurb-E (Específico), compete:

I - Análise técnica do requerimento e dos documentos apresentados ou obtidos, providenciando-se a coleta de outras informações necessárias ao prosseguimento dos atos, tais como levantamentos, estudos ou aprovações;

II - Organizar, juntamente com o coordenador, a pauta dos trabalhos para cada reunião;

III - Elaborar e expedir as correspondências da Comissão Municipal de Regularização Fundiária aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, quando necessário;

IV - Manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pela Comissão.

V - Emissão de parecer final após a execução das etapas de exame documental, ambiental e urbanístico, e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), superadas todas as exigências e adequações;

VI - Encaminhamento para registro, perante o cartório de registro de imóveis, para escrituração da gleba regularizável, com a abertura da matrícula matriz e a das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes do projeto de regularização, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal.

Parágrafo Único. Fica a Comissão Municipal de Regularização Fundiária autorizada a solicitar documentação complementar, se necessário.

Art. 5º. Caso o coordenador juntamente com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária entendam necessário, o procedimento de regularização fundiária deverá ser encaminhado para análise de outros órgãos ou entidades municipais, podendo ser exigida documentação complementar.

CAPÍTULO III

DA PRÁTICA DOS ATOS

Seção I

Das Reuniões

Art. 6º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária se reunirá de acordo com a necessidade de análise técnica dos procedimentos de regularização fundiária em curso, devendo seus membros ser convocados pelo Coordenador.

§ 1º Em caso de ausência de pauta, por requerimento motivado de qualquer um dos membros ou por determinação do Coordenador da Comissão, as reuniões poderão ser canceladas ou reagendadas.

§ 2º A ausência do membro em reunião não impede a ratificação das deliberações nela tomadas, a ser realizada mediante a assinatura nos documentos dela decorrentes.

Seção II

Das Deliberações

Art. 7º. As deliberações da Comissão Municipal de Regularização Fundiária serão tomadas pelo Coordenador e os membros da Comissão.

Art. 8º. Os conflitos envolvendo os processos de REURB, independentemente da fase em que este se encontre, poderão ser

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

mediados através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, e caso necessário, será convocado representantes técnicos de outros órgãos municipais.

Seção III

Da Certidão de Regularização Fundiária

Art. 9º. Aprovado o projeto de regularização fundiária, a Comissão emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:

I - O nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;

II - A área total e o número de lotes regularizados;

III - A modalidade da REURB;

IV - Os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;

V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VI - A listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 10. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária será feita pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e, após assinada pelo Chefe do Poder Executivo, será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Emitida a CRF, no caso da REURB-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Quaisquer alterações deste regulamento serão propostas ao Coordenador, e aprovadas pelos membros da Comissão.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos em conjunto pelo Coordenador e os membros da Comissão.

DECRETO Nº 519, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

> "Dispõe sobre o horário de funcionamento do Mercado Municipal, durante o evento Natal 2024, no período de 06 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e na Lei Municipal nº1819, de 12 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Mercado Municipal, durante o Evento NATAL 2024, no período de 06 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, abrirá de segunda a quarta-feira, das 8h às 18h, e de quinta-feira à domingo, das 08h às 22h.

Parágrafo Único: Os horários acima estabelecidos ficam sujeitos às alterações determinada pela Administração Municipal.

Art. 2º. O Mercado Municipal permanecerá fechado nos dias 25 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de dezembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 412-A- Santa Branca, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Portaria

PORTARIA Nº 1484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

> "Dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Avaliação Credenciamento de Músicos e Bandas, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação de Credenciamento, tendo por objetivo avaliação das inscrições apresentadas para o Edital de Credenciamento de Músicos e Bandas, para a cidade de Santa Branca, conforme o Edital nº03/2024, que ficará composta pelos seguintes empregados públicos:
ALYSSON HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA REIS – Membro
PATRICK KIOSHIMA PRADO – Membro
RODRIGO DO PRADO MORAES – Membro
Art.2º - Os membros da Comissão não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de sua atuação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 10 de dezembro de 2.024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de dezembro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Licitação

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 72/2024 – PROCESSO Nº 4786/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETA ENTERAL PARA SUPRIR DEMANDA ADICIONAL DE NOVOS PACIENTES ORIUNDOS DE ALTA HOSPITALAR POR PERÍODO DE 3 MESES ATÉ A ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE COMPRA PARA ABRANGÊNCIA DE 12 MESES. ADJUDICO o objeto da dispensa eletrônico em epígrafe com respaldo no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 437/2024 em favor da empresa HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 02.786.436/0001-83, pelo valor global de R$ 8.396,80 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta centavos). Alysson Henrique Faria de Oliveira Reis – Operador de Sistema. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal - Autoridade competente.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 72/2024 – PROCESSO Nº 4786/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETA ENTERAL PARA SUPRIR DEMANDA ADICIONAL DE NOVOS PACIENTES ORIUNDOS DE ALTA HOSPITALAR POR PERÍODO DE 3 MESES ATÉ A ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE COMPRA PARA ABRANGÊNCIA DE 12 MESES. HOMOLOGO o certame licitatório em favor da

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

empresa HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 02.786.436/0001-83, pelo valor global de R$ 8.396,80 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta centavos). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal - Autoridade competente.